



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 0812, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodópolis.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar extração mineral fora dos limites do Município de Deodópolis, quando houver doações realizadas por particulares.

§ 1º Os minérios extraídos serão utilizados em prol da população deodapolense nas obras municipais, cascalhamento de vias e para demais fins que a administração entender como necessário.

§ 2º Para a extração mineral os maquinários municipais poderão ultrapassar os limites do Município, porém, deverá nos termos da presente legislação portar autorização expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura que constará o local do deslocamento e os dias que ocorrerá a extração mineral.

**Art. 2º** É de total responsabilidade do ente Municipal as solicitações prévias aos órgãos competentes das licenças necessárias, caso o proprietário não a tenha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)